Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3825.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.636.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

"Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.172 DE 18 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a alteração do caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.120 de 02 de fevereiro de 2011, e dá outras providências

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1° O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.120/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de Registro autorizado a adquirir mediante pagamento em parcela única o imóvel localizado na Estrada Municipal do Bairro Agrochá – RGT-265, lado esquerdo, sentido Centro-Bairro, Bairro Agrochá, Zona Urbana da Comarca de Registro – São Paulo, que se acha cadastrado no INCRA nº 641081005517-6, Certidão da Matrícula do Imóvel nº 18511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, para fins de construção das Unidades Educacionais do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO** e do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**, de propriedade do Senhor Oscar Makoto Fukuda, com área total de 115.457,20 m² (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte centímetros quadrados)"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de agosto de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.147/2011, de autoria do Executivo Municipal